

**RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

Referência: Rescisão Contratual.

Empresa: **JOÃO NELSON SILVA SANTOS 2844311801**

CNPJ N.º 23.955.741/0001-21-**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº044/2022.**

Responsável legal: João Nelson Silva Santos, inscrita no CPF sob nº 284.431.118-01.

I. DA SÍNTESE DOS FATOS OCORRIDOS.

1. O Contrato Administrativo N.º 044/2022, foi assinado em 06 de Junho de 2022, e publicado em 14 de Junho de 2022, estabelecendo cláusulas e condições para a empresa JOÃO NELSON SILVA SANTOS 2844311801, adjudicatária do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico N.º 012/2022, para Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes, conforme detalhado no Projeto Básico, sendo contratado o valor de R\$53.400,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

2. Em 29 de Maio de 2023 foi enviado um ofício pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicitou a prorrogação contratual com a empresa JOÃO NELSON SILVA SANTOS 2844311801, inscrita no CNPJ N.º 23.955.741/0001-21, no qual o vencimento seria no dia 05/06/2023. Desta forma, foram feitos os atos e a vigência do contrato foi prorrogada até o dia 05/06/2024.

3. Em 24 de Abril de 2024, a Secretaria Municipal de Saúde de São João da Ponte/MG –, através da Secretária Interina a Sra. Maria Alice Fernandes Ferreira, efetuou um ofício ao setor de licitações, no qual solicita a Rescisão Contratual com a empresa JOÃO NELSON SILVA SANTOS 2844311801, inscrita no CNPJ N.º 23.955.741/0001-21, em razão inexistência da necessidade da prestação de serviços do objeto licitado, visto que será prestado por transporte próprio da Administração.

4. DA CONCLUSÃO

5. Desta forma, não resta a Administração outra opção, senão determinar nesta decisão administrativa em vista do ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, a RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL a partir da presente data referente ao CONTRATO Nº 044/2022, com a empresa JOÃO NELSON SILVA SANTOS 2844311801, inscrita no CNPJ N.º 23.955.741/0001-21.



6. A presente decisão administrativa deve ser publicada, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, disponibilizada em sua cópia integral no site do Município, especificamente na aba referente ao procedimento licitatório originário, bem como esta decisão administrativa encaminhada a empresa para fins de conhecimento.

São João da Ponte (MG), 24 de Abril de 2024.

Maria Alice Fernandes Ferreira
Secretária Municipal (Interina) de Saúde

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Charles Jefferson Santos
Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071